

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR N.º 314/2022.**

Dispõe sobre o ajuste de vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em observância à Emenda Constitucional nº.120/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Macaé aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica fixado em R\$2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte quatro reais) o vencimento base inicial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, em estrita observância à Emenda Constitucional nº 120/2022.

Parágrafo único. O vencimento base fixado nesta Lei, aplica-se aos servidores ocupantes dos cargos descritos no caput, independente da forma de ingresso nestes.

Art. 2º Ficarão sob encargo do Município as vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, em conformidade ao disposto no §7º, do artigo 1º, da Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 3º A evolução funcional (progressão e promoção) dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias será disposta em legislação específica.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de repasses oriundos da União, com exceção do disposto no artigo 2º, que será objeto de dotação orçamentária própria e/ou créditos suplementares, desde já autorizados.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor a contar da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2022.**

**WELBERTH PORTO DE REZENDE  
PREFEITO**